



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 171/2023

Itanhaém, 6 de abril de 2023.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.351,00 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotação da Lei Orçamentária Anual, cujo saldo atual mostra-se insuficiente para atender aos encargos a que se destina até o final do corrente exercício.

Originária de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a iniciativa visa possibilitar o desenvolvimento de ações para o incremento da cobertura vacinal para as vacinas de Poliomielite (VIP), Meningocócica C Conjugada e Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola) para crianças de 1 (um) ano, tendo em vista o decréscimo das coberturas vacinais que vem ocorrendo nos últimos anos no Brasil e conseqüentemente no Estado de São Paulo, em especial no período de pandemia da Covid-19, conforme evidenciado em relatório do estudo retrospectivo sobre cobertura vacinal no Brasil do Imuniza SUS.

Por outro lado, cabe registrar que a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º da propositura far-se-á, conforme previsto no seu artigo 2º, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 360035003900350032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme autorizado pela Resolução SS-27, de 28 de fevereiro de 2023, da Secretaria Estadual de Saúde.

A propositura observa as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial o disposto em seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**

Ao

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda**

**DD, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



Autenticar documento em <https://camara.zeropaper.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360035003900350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI

**“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.351,00 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.351,00 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>02.11.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>
10.301.0007.2041	Manutenção e Aperfeiçoamento - Atenção Básica
245 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 104.351,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 6 de abril de 2023.

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

